



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 15/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2015

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 06/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	9.106.338	9.361.838	102,8%	8.773.112	93,7%	8.773.112	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	9.736.960	10.183.405	104,6%	8.817.231	86,6%	8.817.231	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA TEMÁTICO	5.461.349	5.595.504	102,5%	5.122.599	91,5%	5.122.599	100,0%	0	0,0%



TOTAL	24.304.647	25.140.747	103,4%	22.712.942	90,3%	22.712.942	100,0%	0	0,0%
-------	------------	------------	--------	------------	-------	------------	--------	---	------

FONTE: SIGGO/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 09/04/2018.

Verifica-se que foi empenhado 90,3% da Despesa Autorizada e liquidado o correspondente a 100% do total Empenhado.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos documentos e informações exigidas pelos 144, 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, vigente à época de realização dos trabalhos.

3.1 PARECERDO CONSELHO FISCAL

Consta à fl. 297 do processo em referência, parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do exercício de 2015, nos seguintes termos:

Examinamos a prestação de contas da **SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB**, levantado em 31 de dezembro de 2015, o balanço patrimonial, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos concernentes ao exercício de 2015, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a prestação de contas.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com nosso conhecimento e compreenderam: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; **b)** A Demonstração do Resultado do Exercício de 2015, que apresentou lucro líquido no período de R\$ 4.729.152,95 (quatro milhões setecentos vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme folha nº 13, da prestação de contas.

Em nossa opinião, a prestação de contas, representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB**, em 31 de dezembro de 2015, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício de 2015, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ressalte-se, por oportuno, que os registros contábeis desta empresa são realizados no Sistema de Gestão Governamental - SIGGO, que é adequado à Lei nº 4.320/64, Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

Recomenda-se a apuração de responsabilidade pelos bens não localizados no inventário patrimonial, conforme relatório juntado ao processo nº



095.000.940/2015, bem como, a conferência dos descontos das multas relacionadas no item 4.1 do Relatório do organizador da Prestação de Contas. Finalizando, este Conselho recomenda a contratação de Consultoria contábil para o assessoramento deste Colegiado e aconselhamento contábil. **PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Consta à fl. 298 do processo em referência, parecer do Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas do exercício de 2015, nos seguintes termos:

Eu, Conselheiro Efetivo da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, responsável pela análise dos processos relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2015, n.ºs: 095.001.133/2015, 095.000.972/2015 e 095.000.940/2015, no uso de suas funções legais e estatutárias, nos termos do Artigo 142 da Lei n.º 6.404/1976, examinou as Demonstrações Contábeis e os respectivos documentos legais e fiscais da Companhia, referente ao Exercício encerrado a 31 de dezembro de 2015, consubstanciado no Parecer do Conselho Fiscal da TCB, que emitiu sua opinião em 12 de abril de 2016, recomenda-se a este Conselho de Administração a aprovação das Contas do Exercício de 2015, com as seguintes observações:

- 1) apuração deresponsabilidades pelos bens não localizados no Inventário Patrimonial, objeto do processo n.º 095.000.940/2015;
- 2) apuração pelo pagamento de multas por descumprimento ao Código de Trânsito relacionadas no item 4.1 do Relatório do Organizador da Prestação de Contas - processo n.º 095.001.133/2015.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO				CONSTATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.1	AUSÊNCIA DE PROVA DE RECOLHIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL E NOTAS FISCAIS SEM ATESTO DO EXECUTOR DO CONTRATO	IMPLEMENTAR CHECKLIST A SER APLICADO NO MOMENTO DO PAGAMENTO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS QUE PRECISEM SER CUMPRIDAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, EM ESPECIAL O RECOLHIMENTO DA GARANTIA.	MÉDIA
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.2	AUSÊNCIA DE PROVA DE ADEQUAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO EM ADITAMENTO CONTRATUAL	NOTIFICAR FORMALMENTE OS SETORIAIS DA UNIDADE NO SENTIDO DE APRIMORAR OS MECANISMOS DE CONTROLE DE PRAZOS E REALIZAR.	MÉDIA
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.3	AUSÊNCIA DE PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA (PDTI) NA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	A) ORIENTAR FORMALMENTE AO SETOR RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE INSTRUIR OS AUTOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM OS DOCUMENTOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2000/SCTI/MPOG, COM VISTAS A CARACTERIZAR SUFICIENTEMENTE A DEMANDA QUE SE PRETENDE ATENDER; B) ELABORAR O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) DA TCB.	MÉDIA
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.4	FRACIONAMENTO DA DESPESA	1) ELABORAR PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE DEMANDA ANUAL POR PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA EMPRESA, DE FORMA A ELIMINAR A PRÁTICA DE CONTRATAÇÕES MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO; 2) INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES PELOS SUCESSIVOS ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRATICADOS NOS EXERCÍCIO DE 2015 E 2016.	GRAVE

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 1 falha grave e 3 falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 226/2015 - CGDF, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB.

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 20 de Abril de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL